LEI nº 1.119 – de 11 de agosto de 1972

Modificação do subanexo III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 1.075 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os subanexos III, IV. V E VI da Lei Municipal nº 1.075, de 26 de outubro de 1971.

Art. 2º Para atendimento desta lei é autorizado o crédito especial de Cr$ 19.200,00 servindo de recurso a redução em igual valor da dotação orçamentária vigente sob o cód. 4.0.1-3.1.1.1 -02- Vencimentos, inclusive adicional.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de agosto de 1972.

ALBERTO MOURA.
Vice presidente da Câmara no
exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Subanexo III
CARGOS COMISSIONADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE CARGOS	NIVEL
GABINETE DO PREFEITO		
Chefia de gabinete	I	CC-8
Oficial de gabinete	I	CC-2
Assistente juridico	I	CC-5
Oficial de relações públicas	I	CC-4
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
Assessor de planejamento e coordenação	I	CC-8
ASSESSORIA DE TURISMO		
Assessor de turismo	I	CC-4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário de administração	I	CC-8
Chefe da divisão de pessoal	I	CC-4
Chefe da divisão de material e patrimonio	I	CC-4
Chefe da divisão de exp. e serv. gerais	I	CC-4
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Secretário de finanças	I	CC-8
Chefe da divisão de contabilidade	I	CC-7
Chefe da divisão de rendas	I	CC-4
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
Secretário de obras, viação e serv. urbanos	I	CC-8
Chefe da divisão de obras e Urbanismo	I	CC-7
Chefe da divisão de estradas e rodagens	I	CC-6
Chefe da divisão de transito	I	CC-4
Chefe da divisão de serviços urbanos	I	CC-4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CUL. SERV. SOCIAL		
Secretário de Educação. Cul. Serv. Social	I	CC-8
Chefe da divisão de Ensino e Cultura	I	CC-4
Chefe da divisão de serviço social	I	CC-4
SUBPREFEITURAS		
Subprefeitos	5	CC-2
Inspetores rurais	3	CC-1

Subanexo IV
Tabela De Vencimento

NÍVEL	VALOR
CC – 8	Cr$ 2.000,00
CC - 7	Cr$ 1.250,00
CC - 6	Cr$ 1.125,00
CC - 5	Cr$ 1.000,00
CC - 4	Cr$ 875,00
CC - 3	Cr$ 750,00
CC - 2	Cr$ 625,00
CC - 1	Cr$ 300,00

Subanexo V
FUNÇÕES GRATIFICADAS

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE CARGOS	NIVEL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
Assistente	I	FG - 5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Assistente	I	FG - 5
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Assistente	I	FG - 5
Chefe Seção de Cadastro Imobiliário	I	FG - 3
Chefe Seção de Rendas Diversas e Fiscalização	I	FG - 3
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
Assistente	I	FG - 5
Chefe da Seção Contorle Exec. de Obras	I	FG - 4
Chefe da Seção de Proj e urbanismo	I	FG - 4
Chefe da Seção de Transp. e Garagem	I	FG - 2
Encarregado de Mercados e Feiras	I	FG - 1
Encarregado do Cemitério	I	FG - 1
Encarregado de Iluminação pública	I	FG - 1
Encarregado de Conservação de Logradouros Públicos	I	FG - 1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CUL. SERV. SOCIAL		
Assistente	I	FG - 5

Subanexo VI
Tabela De Vencimento

NÍVEL	VALOR
FG-5	Cr$ 300,00
FG-4	Cr$ 250,00
FG-3	Cr$ 200,00
FG-2	Cr$ 150,00
FG-1	Cr$ 100,00